

EDUCAR PARA A CRÍTICA, PLURALIDADE E MUDANÇA SOCIAL: notas desde a educação em direitos humanos

Fernando da Silva Cardoso

Porque a origem da vida e a origem da linguagem da poesia se encontram justamente na aritmética primeira da resposta, que exprimimos, exalamos, inalamos, minuto a minuto, até o segundo anterior à nossa extinção. E a palavra escrita não é outra coisa senão a intenção de voltar permanente e seguramente a esse alento, marcá-lo em uma pedra, estampá-lo em um pedaço de papel ou traçar seu significado em uma tela, de forma que a cadência possa ser perpetuada além de nós, sobreviver ao que respiramos, romper as cadeias precárias da solidão, transcender nosso corpo transitório e tocar alguém com a águia de sua busca.

*Poemas desde Guantánamo: los detenidos hablan –
(Marc Falkoff, 2008)*

Resumo

Argumento neste ensaio que as aprendizagens ética, política e social em direitos humanos precisam ser tratadas como interdependentes, dialógicas e não estanques. Para tanto, questiono sobre a complexa – e ininterrupta – tarefa de pensar os fundamentos que dimensionam e orientam o ato de educar em direitos humanos. Ainda, problematizo algumas premissas como forma de ressaltar elementos que podem ser considerados como o núcleo ético que interliga a educação em direitos humanos e os processos de luta por direitos. Problemático algumas condições que decorrem da formação de um amplo olhar sobre a dinâmica da vida social, que pode – e precisa – ser gestado no cotidiano de luta por direitos, na práxis que movimentam as novas subjetividades e a resistência política e educacional contra o autoritarismo. Por fim, amplio os pressupostos apresentados ao sugerir algumas intersecções entre o campo da educação em direitos humanos e os ideais de Paulo Freire, sobretudo acerca da problematização crítica do cotidiano.

Palavras-chave: educação em direitos humanos; ética; alteridade; pluralidade.

EDUCATE FOR CRITICISM, PLURALITY AND SOCIAL CHANGE: notes since education in human rights

Abstract

I argue in this essay that ethical, political and social learning in human rights need to be treated as interdependent, dialogical and not watertight. To this end, I question the complex - and uninterrupted - task of thinking about the foundations that dimension and guide the act of human rights education. Furthermore, I problematize some premises as a way to highlight elements that can be considered as the ethical core that links human rights education and the processes of struggle for rights. I problematize some conditions that arise from the formation of a broad view of the dynamics of social life, which can - and must - be generated in the daily struggle for rights, in the praxis that moves new subjectivities and the political and educational resistance against authoritarianism. Finally, I expand the assumptions presented by suggesting some intersections between the field of human rights education and the ideals of Paulo Freire, especially about the critical problematization of everyday life.

Keywords: human rights education; ethic; alterity; plurality.

EDUCAR PARA LA CRÍTICA, LA PLURALIDAD Y EL CAMBIO SOCIAL: apuntes desde la educación en derechos humanos

Resumen

En este ensayo sostengo que el aprendizaje ético, político y social de los derechos humanos debe ser tratado como interdependiente, dialogante y no estanco. Para ello, me cuestiono la compleja -e ininterrumpida- tarea de pensar en los fundamentos que dimensionan y orientan el acto de educar en derechos humanos. Además, problematizo algunas premisas como forma de resaltar elementos que pueden ser considerados como el núcleo ético que vincula la educación en derechos humanos y los procesos de lucha por los derechos. Problematizo algunas condiciones que se derivan de la formación de una mirada amplia sobre la dinámica de la vida social, que puede -y debe- generarse en la lucha cotidiana por los derechos, en la praxis que mueve nuevas subjetividades y en la resistencia política y educativa contra el autoritarismo. Finalmente, amplió los supuestos presentados sugiriendo algunas intersecciones entre el campo de la educación en derechos humanos y los ideales de Paulo Freire, especialmente en lo que respecta a la problematización crítica de la vida cotidiana.

Palabras clave: educación en derechos humanos; ética; alteridad; pluralidad.

INTRODUÇÃO

¿Qué garantía tenemos de que las conquistas logradas no se reviertan? Esta é a preocupação central lançada por Abraham Magendzo (2004, p. 07) a partir da obra *De miradas y mensajes a la educación en derechos humanos*. O autor questiona-nos sobre a complexa – e ininterrupta – tarefa de ser idealizado um conjunto de ações e reflexões em busca de um construto ético-moral orientado a partir do ato de educar em direitos humanos.

É com base na referida inquietação que, neste ensaio, apresento alguns argumentos que, na verdade, remontam ao próprio cenário histórico e contemporâneo de lutas pela afirmação dos direitos humanos e de enfrentamento à barbárie.

A meu ver, a questão mencionada anteriormente alude a duas perspectivas distintas que, ao mesmo tempo, complementares, mantêm estreita relação com os seguintes aspectos, os quais são, igualmente, objetivos que procuro alcançar neste texto:

i. Problematizar a complexidade da tarefa de educar em e para os direitos humanos: a variedade crescente de temas e dilemas – antigos, atuais e emergentes – com que os direitos humanos são/estão/virão a ser vinculados e com os quais a Educação em Direitos Humanos (EDH) necessita lidar, dimensiona os desafios e, ao mesmo tempo, as novas perguntas que se vinculam com o próprio sentido de uma sociedade moderno-global e com o sentido de educar com vistas a plena de tais direitos.

ii. Dimensionar alguns tensionamentos entre as dimensões ética, político-social e as práticas concretas em direitos humanos: os processos formativos das pessoas precisam relevar as dimensões individuais e coletivas dos diferentes contextos sociais (marcados, sobretudo, por questões de gênero, raça, etnia e classe) como forma de desenvolver distintas estratégias de diálogo, de interação social construtiva, plural e democrática, fundamentas nas novas formas de exercício da cidadania.

Metodologicamente, trata-se, portanto, de um estudo de cunho teórico, estruturado a partir da problematização e leitura crítica de argumentos históricos e de bibliografia especializada da referida área, cujo objetivo é traçar algumas premissas sobre os assuntos em questão. De tal modo, neste ensaio argumento que as aprendizagens ética, política e social em direitos humanos precisam ser tratadas como interdependentes, dialógicas e não estanques. Pretendo ressaltar que existem

interseções no cenário de afirmação da educação em direitos humanos que possibilitam afirmar que a prática voltada a esses direitos é responsável, ética e politicamente, pelos resultados positivos que se tem e que se podem alcançar na articulação da vida social. Ainda, que os princípios da EDH são decisivos na formação de ideias-força e de uma sociedade justa, fraterna e interligada ao respeito de direitos e de deveres.

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: SENTIDOS ÉTICOS E CONTEMPORÂNEOS

Ao certo, não se pode mensurar o alcance e a importância do ato de educar em direitos humanos na construção de uma sociedade que reconhece, defende e promove esses direitos. No entanto, é assertivo que “[...] os processos de aprendizagem sobre direitos e responsabilidades” (JELIN, 2006, p. 155) são o grande trunfo da EDH e que, quando instrumentalizados de modo contínuo, contribuem decisivamente para o desenvolvimento de uma estrutura sociopolítico-institucional democrática. Em outras palavras, a noção formativa que permeia tal processo “[...] vincula los derechos con la ciudadanía, identificando a la persona como sujeto-ciudadano de derechos y deberes?” (MAGENDZO, 2004, p. 10).

A interseccionalidade articulada para a construção da agenda de trabalho em prol da EDH, no Brasil, tem o seu ápice no ano 2012, com a aprovação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH), pelo Ministério da Educação. As DNEDH foram instrumentalizadas com o objetivo traduzir recomendações para a prática e a funcionalidade da EDH em todos os níveis da educação¹ (BRASIL, 2012; 2013).

Assim, as diretrizes nacionais para a EDH têm sua dinâmica organizada a partir da ideia de que é na vivência do clima educacional, na sintonia entre as teorias postas em prática e os saberes que são problematizados pela experiência, que é possível consolidar uma atmosfera propícia à afirmação de valores, de expressões e do estabelecimento da alteridade. Do mesmo modo, o documento também assinala para o desafio de serem recomendadas e exercitadas metodologias pedagógicas a partir dos currículos, nos projetos pedagógicos e na própria gestão educacional (BRASIL, 2012).

A disseminação dos princípios e práticas, com base nas diretrizes, sugere a consideração de alguns princípios basilares, a saber: a) dignidade humana; b) igualdade de direitos; c) reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades (de gênero, raciais, étnicas, socioeconômicas, culturais, geracionais); d) laicidade do Estado; e) democracia na educação; f) transversalidade, vivência e globalidade; e g) sustentabilidade socioambiental.

Deste modo, é a partir dos preceitos introduzidos cotidianamente pela prática educativa em direitos humanos que comportamentos, aprendizados e valores ganham significado e passam a contextualizar o cotidiano de lutas, dão sentido a uma ‘pedagogia’ a partir e fundada em novos e diferentes aportes éticos.

Nesse sentido, é com base nos preceitos introduzidos pela EDH que se pode vislumbrar:

[...] o caminho para qualquer mudança social que se deseje alcançar dentro de um processo democrático. A educação em direitos humanos, [...], é o que permite

¹ Esta foi, nos últimos anos, uma prática recorrente por parte do Conselho Nacional de Educação: a de apresentar diretrizes à instrumentalização de diversos temas em diferentes campos da educação. Além das Diretrizes Nacionais relacionadas à Educação em Direitos Humanos, outros documentos como as Diretrizes Gerais para a Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de nove anos e as voltadas para o Ensino Médio, também são exemplos da postura propositiva do referido órgão.

sensibilizar e conscientizar as pessoas para a seriedade do respeito ao ser humano, apresentando-se na contemporaneidade, como uma *ferramenta fundamental na construção de uma formação cidadã, assim como na afirmação de tais direitos* (CANDAU *et al.*, 1996, p. 37, grifo nosso).

Os inúmeros obstáculos à afirmação dos direitos humanos – especialmente os de caráter político – só podem ser confrontados e superados a partir da própria cotidianidade que os funda, ou seja, das próprias narrativas e subjetividades que emergem dos processos de luta. É na e a partir de dinâmicas, práticas e processos de interação social com esses direitos que as bases democrático-cidadãs alcançam um patamar de proximidade e de institucionalidade nas sociedades de hoje. Trata-se, desse modo, de “[...] discutir a construção de uma cultura de cidadania a partir de baixo” (JELIN, 2006, p. 155).

Estabelecer direitos e educar para a crítica e para a mudança social diz respeito à promoção de oportunidades, à afirmação coletiva de papéis na responsabilidade, do questionamento de privilégios por parte de cada pessoa. Primeira e essencialmente, trata-se de “[...] recuperar a consciência do *outro*, em tempos em que o individualismo se tornou uma marca” (BITTAR, 2007, p. 327), ou seja, de ser construída uma aprendizagem que se converta, cotidianamente, em instrumentos coletivos de sensibilização, diálogo e de valorização do humano.

A EDH é apontada, pois, como sendo decisiva para a criação de uma cultura universal de direitos humanos, responsável por promover o respeito e a valorização das diversidades. Trata-se de um espaço estratégico para práticas e aprendizagens antirracistas (PEIXOTO, 2020), cidadãs (FONTOURA, NOGUEIRA, 2010) e interculturais (PLETSCH, CARVALHO, 2011). Seja em relação ao que é ensinado ou à maneira pela qual se ensina, o processo formativo deve refletir matizes/princípios/valores humanistas, estimular a participação social e fomentar ambientes de aprendizagem baseados na alteridade.

O *fazer* com o mundo torna-se parte do processo de permanente re-afirmação de direitos, enquanto elementos fundantes da democracia, da cidadania e da ética. Especialmente, a EDH expressa um enfoque holístico, político e dissidente, embasado no exercício de direitos que compreendem o fazer educacional em diálogo com a comunidade, movimentos sociais e a dinâmica pedagógica.

Seja na consolidação da cidadania ativa, de preceitos essenciais à cidadania democrática, pela incorporação de princípios e bases dos direitos humanos por diferentes sujeitos nos diversos espaços, ou no estabelecimento de estratégias políticas à mudança social, é a partir da promoção de fundamentos éticos e de práticas da educação em direitos humanos que entendo ser possível alcançar outras esferas de luta por direitos e avanços quanto à vivência de uma cultura de direitos humanos.

Portanto, argumento que assumir a EDH enquanto ferramenta de mudança social significa articular a ideia da cidadania como algo que, de modo eminente, está ligada à internalização de valores políticos, sobretudo por pessoas em condição de vulnerabilidade.

CONFLUÊNCIAS ÉTICAS DESDE A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A reflexão acerca da literatura da EDH – enquanto instrumento de mudança social – possibilita-me fazer menção àquilo que denomino de “perspectivas” sob as quais alguns grupos e autores sociais discutem diferentes estratégias à construção de princípios humanistas.

As primeiras confluências observadas relacionam-se com a ideia de que os preceitos da educação em direitos humanos constroem o que nomino como *um novo paradigma social de*

aprendizagem democrático-cidadã baseada em direitos. Artigo tal ideia a partir da releitura das proposições feitas por Silva (2000) e Benevides (1991).

O referido pressuposto é de que o conhecimento e a vivência de condições favoráveis à democracia e à cidadania são elementos fundantes da organização, mobilização e da ação social em torno dos direitos humanos. É, nesse sentido, que a EDH é vista enquanto mecanismo propulsor da educação política, capaz de afirmar aptidões cidadãs, produtoras de novos conhecimentos e competências, objetos diretos do processo de aprendizagem na e pela experiência social.

O ato de educar em direitos ressignifica os contextos sociais – principalmente os mais vulneráveis – a partir de preceitos humanistas. A ação democrática e coletiva baseada em direitos, como proponho, substancializa os direitos humanos face aos fenômenos violadores, ao passo que “[...] *es una tarea clave de la construcción efectiva de ciudadanías democráticas*” (OSORIO, 2004, p. 91). Complementa Estêvão (2011, p. 15) que educar a partir dos direitos humanos se apresenta enquanto “[...] possibilidade de uma participação política substantiva a todos os cidadãos”, afinal, essas práticas educativas contribuem para “[...] para a simetriação das relações sociais, culturais e políticas”.

Educar para a mudança e para a crítica social prescinde, dessa forma, da integração entre conhecimentos e experiências relacionados à cidadania (CARDOSO, 2015; SIMÕES, CARDOSO, SILVA, 2022). A EDH, na consolidação do pleno exercício da cidadania, atua de modo a oferecer informações que fortaleçam a capacidade das pessoas de conceitualizar e reconceitualizar suas experiências.

Entendo que a EDH visa a compreensão e, conseqüentemente, o rompimento com padrões opressores que se fundam a partir do não diálogo, na determinação do silêncio e da indiferença da sociedade em relação a questões sociais sensíveis. Educar em direitos humanos agencia condições favoráveis ao desenvolvimento e à abertura da consciência e postura participativo-cidadã.

Meintjes (2007, p. 124) sugere que tal processo seja fundado na ideia de “[...] exercício dinâmico da cidadania”; que apresente os direitos humanos como fundamento para um *continuum* de ações que considere a dimensão espaço-temporal, a posição na história e de diversidade ocupada pelas pessoas pelos grupos. É necessário entender que a condição de cidadania alcançada pode significar na abertura a novas – e nunca estáticas – circunstâncias – jamais ahistóricas.

Esta confluência no campo da EDH tem substanciado a possibilidade de, na contemporaneidade, serem afirmados espaços de ruptura em relação a padrões sociais e políticos de opressão. Eticamente, tem possibilitado que cada pessoa “[...] experimente a liberdade e a solidariedade sem as limitações do poder e da dominação pela sociedade civil e pelo Estado”. Desse modo, a EDH prioriza “[...] as mudanças de valores, de atitudes, de posições, de comportamentos e de crenças em favor da prática da tolerância, da paz e do respeito ao ser humano” (SILVA, TAVARES, 2011, p. 3).

No dimensionamento dessa confluência que apresento há uma importante intersecção com a ideia de que: a mudança social para/na construção de uma cultura de direitos humanos está interligada a uma educação que remonta à aprendizagem de valores. As ideias apresentadas por Candau (2003) oferecem suporte às reflexões.

Decorrentes da convivência direta com processos políticos de participação e de cidadania, os valores em direitos humanos são condição basilar para uma realidade menos violenta e mais solidária. A alteridade, a sensibilidade e o reconhecimento de causas sociais relacionadas a grupos minoritários são motores da inconformidade. Decorrem de processos de educação em direitos humanos e modificam o mundo. São questões de caráter subjetivo que, quando trabalhadas a nível coletivo, podem ser parâmetros à cidadania ativa, como sugere Benevides (1991).

Portanto, concebo a EDH como um processo imbricado com a mudança de paradigmas atitudinais. Os propósitos ‘cognitivos’ vislumbrados nesse processo convergem para a emancipação de grupos invisibilizados e excluídos socialmente. A EDH é o cultivo de uma cultura permanente de aprendizagem baseada em direitos, na diferença e na outridade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS *OU* PARA PENSAR A DIMENSÃO ÉTICA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS

Com raízes teóricas claramente relacionadas aos ideais de Paulo Freire, a EDH retoma os preceitos da *problematização do cotidiano* (FREIRE, 1995) como caminho à desconstrução de dicotomias, preconceitos e violências. A mudança social é resultado da aquisição de valores sobre o mundo e, sobretudo, sobre seus problemas mais severos. O paradigma social de aprendizagem democrático-cidadã baseada em direitos ao qual me refiro neste texto é traduzido na consideração das subjetividades, coletivas e individuais, da diversidade humana e do comprometimento político.

As confluências mencionadas ao longo deste ensaio relacionam-se à ideia de um ethos contemporâneo em direitos humanos no qual “[...] *las conductas, los valores e creencias, la ética y la política, es decir el modo de habitar y vivir en la ciudad*” são direcionados a uma “[...] *nueva gramática ciudadana*” (SALVAT, 2004, p. 52). Trata-se da reorganização articulada da sensibilidade e da experiência a partir de uma ação comunicativa. A afirmação de novos valores, posturas e pensamentos, por cada cidadão, traduz a assunção de “[...] *un proyecto con identidad ética*” (SALVAT, 2004, p. 53). Está presente nessa hipótese aquilo que denomino de “*ethos de socialização*”, ou seja, fundamentos educacionais que conduzem a ações fundadas nas experiências cotidianas de aprendizagem e de luta em prol dos direitos humanos.

Os mecanismos de interação desenhados entre os sujeitos e o mundo, a partir da EDH, representam “[...] *la reconstrucción/recreación del vínculo societario, posto como condición de posibilidad para un desarrollo con justicia y una profundización basada en una cultura sostenida en los derechos humanos*” (SALVAT, 2004, p. 55). Seja na luta ou na promoção, a EDH influencia na afirmação de uma postura agonista de projetos sociais, mesmo que distintos, como via à formação de contextos plurais e fundados nos preceitos dos direitos humanos.

Sob esse aspecto, outra perspectiva discutida acerca das possibilidades educativas de transformação social relaciona-se com a proposição de que educar em direitos humanos afirma a diversidade – na diferença –, a alteridade e a outridade.

O elo ideológico-teórico entre a educação em direitos humanos e a afirmação da ideia de diferença – não de diferenciação – é pano de fundo ao discurso de inclusão, luta por direitos e do reconhecimento de que existe uma diversidade de formas de vida, de subjetividades e de experiências que necessitam ser tuteladas e visibilizadas.

Entendo, assim, que a questão central reside na compreensão da noção de diferença como sendo legítima e central. Afirmar-se a partir de padrões não hegemônicos é, naturalmente, uma expressão humana e insurgente. A EDH assume o desafio de consolidar discursos nos quais a ideia de diferença seja vetor para uma sociedade diversa e plural. É um projeto de igualdade na diferença, no qual não é negada a coincidência e a singularidade, mas sim que coloca em maior evidência a questão da diferença.

O grande desafio da EDH reside na desconstrução dos binarismos vazios (*nós/eles, dominante/dominado e hegemônico/subalterno*) que têm, negativamente, desenhado a ideia de diferença a partir da violência da diferenciação. Esse processo de mudança de paradigmas reside na articulação de ações que favoreçam e alarguem os espaços de discussão da diferença e do reconhecimento do núcleo (sempre) contingencial, precário e não literal que essa ideia guarda.

Segundo Silva (2000), o quadro de fragilidade do regime democrático e da cidadania tem na EDH uma contribuição para a sua superação, considerando que a EDH é entendida como instrumento de formação cidadã, de hábitos, de valores e de atitudes democráticas. Assim, as práticas baseadas em direitos humanos ultrapassam o senso comum de maneira crítica e criativa, perfazem o real sentido de estar com o no mundo. O acesso ao conhecimento das lutas por direito e quanto a aqueles historicamente produzidos nos espaços de formação científica conduzem à consciência ética. É a partir deste horizonte ético-político apresentado pela EDH que:

[...] los derechos humanos y el valor de la ciudadanía se expresan como aprendizaje, pero no solo como derecho a aprender, sino como *posibilidad de cooperación, creación cultural, democratización del conocimiento y apertura a una manera solidaria de vivir* (OSORIO, 2004, p. 95, grifo nosso).

A abertura aos princípios e práticas introduzidos pela educação em direitos humanos pode, segundo Estêvão (2011, p. 14), conduzir “[...] à interlocução, à convivência, ao fazer público, à própria ética” que, nas palavras do autor, constrói a ideia de *cosmopoliticidade democrática*, fundada e fundamento dos direitos humanos. No entanto, para Silva (2000) e Silva, Tavares e Cardoso (2018), a EDH precisa alcançar *status* de institucionalidade. Carece ser transversalizada nos diversos documentos e corporificada nos espaços que compõem as instituições públicas, além dos movimentos sociais.

Portanto, a tomada do pensamento crítico e da mudança social são fatores decorrentes desse percurso. Trata-se de condições que decorrem da formação de um amplo olhar sobre a dinâmica da vida social, que pode – e precisa – ser gestado no cotidiano de luta por direitos, na *práxis* que movimenta as subjetividades e a resistência política contra o autoritarismo.

É a partir do pensamento e da crítica que a mudança social que pode ser promovida. A educação em direitos assume, nesse contexto, a condição de vetor e de elemento fundante da mobilização social. É o espaço de vivência, de porvir (CARDOSO, 2018).

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. *A cidadania ativa*. São Paulo: Ática, 1991.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy *et al.* (org.). *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: EDUEPB, 2007.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Parecer CP/CNE n. 08/2012*. Brasília: MEC/CNE, 2012.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais*. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.
- CANDAU, Vera Maria Ferrão *et al.* (org.). *Tecendo a cidadania: oficinas pedagógicas de direitos humanos*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1996.
- CANDAU, Vera Maria Ferrão (org.). *Somos todos iguais? Escola, discriminação e educação em direitos humanos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- CARDOSO, Fernando da Silva. *Mediação de conflitos escolares: contribuições da educação em direitos humanos no enfrentamento à violência*. 2015. 318 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos), Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

CARDOSO, Fernando da Silva. Introdução. In: CARDOSO, Fernando da Silva (org.). *Direitos humanos: reflexões a partir da arte, gênero(s) e movimentos sociais*. 1. ed. Maringá, Paraná: Viseu, 2018.

ESTEVÃO, Carlos V. Direitos humanos e educação para uma outra democracia. *Ensaio: aval. pol. públ. educ.*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 70, p. 9-20, mar. 2011. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362011000100002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 7 out. 2022.

FONTOURA, Helena; NOGUEIRA, Ana Paula. Formação de professores para a cidadania: processos de produção de sentido e elaboração de valores e ideais norteadores da prática docente. *Revista Teias*, [s. l.], v. 11, n. 23, p. 131-148, dez. 2010. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/24135>. Acesso em 9 dez. 2022.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

COSTA, Gustavo Gomes da; CARDOSO, Fernando da Silva; CAVALCANTI, Gabriela Guimarães. Violações de direitos humanos no Brasil: notas a partir do 5º Relatório Nacional de Direitos Humanos. *Prisma Jurídico*, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 195-217, jul./dez. 2015. Disponível em <https://periodicos.uninove.br/index.php?journal=prisma&page=article&op=view&path%5B%5D=4935&path%5B%5D=3092>. Acesso em 2 maio 2020. DOI: <https://doi.org/10.5585/prismaj.v14n2.4935>.

JELIN, Elizabeth. Cidadania revisitada: solidariedade, responsabilidade e direitos. In: JELIN, Elizabeth; HERSHBERG, Eric (org.). *Construindo a democracia: direitos humanos, cidadania e sociedade na América Latina*. São Paulo: EDUSP; Núcleo de Estudos da Violência (NEV), 2006.

MAGENDZO, Abraham (org.). *De miradas y mensajes a la educación en derechos humanos*. 1. ed. Santiago: Cátedra Unesco Educación en Derechos Humanos, 2004.

MEINTJES, Garth. Educação em direitos humanos para o pleno exercício da cidadania: repercussões na pedagogia. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George (org.). *Educação em direitos humanos para o século XXI*. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência (NEV), 2007.

OSORIO, Jorge. Educar en los derechos humanos: desafío de la sociedad civil para fortalecer la ciudadanía democrática. In: MAGENDZO, Abraham (org.). *De miradas y mensajes a la educación en derechos humanos*. 1. ed. Santiago: Cátedra Unesco Educación en Derechos Humanos, 2004, p. 91-103.

PEIXOTO, Fabiana de Lima. Encruzilhada de saberes em tempos de cólera: currículo decolonial e pedagogias da escrevivência. *Revista Teias*, [s. l.], v. 21, n. 62, p. 116-130, set. 2020. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/49741/34980>. Acesso em 9 dez. 2022. DOI: <https://doi.org/10.12957/teias.2020.49741>.

PLETSCH, Marcia; CARVALHO, Carlos Roberto de. Entrevista com Vera Maria Candau. *Revista Teias*, [s. l.], v. 12, n. 24, p. 279-284, maio 2011. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/24206>. Acesso em 9 dez. 2022.

SALVAT, Pablo B. ¿Qué puede, si puede, una cultura y ética desde los derechos humanos para promover una nueva gramática ciudadana? In: MAGENDZO, Abraham (org.). *De miradas y mensajes a la educación en derechos humanos*. 1. ed. Santiago: Cátedra Unesco Educación en Derechos Humanos, 2004.

SILVA, Aída Maria Monteiro; TAVARES, Celma; CARDOSO, Fernando da Silva. Mediação de conflitos escolares: fundamentos com base na educação em direitos humanos. *Conhecimento &*

Diversidade, [s. l.], v. 10, n. 20, p. 50-61, jul. 2018. Disponível em https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/conhecimento_diversidade/article/view/337.

Acesso em 22 jun. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.18316/rcd.v10i20.3379>.

SILVA, Aída Maria Monteiro. *Escola pública e formação da cidadania: possibilidades e limites*. 2000. 222 f. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo.

SILVA, Aída Maria Monteiro; TAVARES, Celma. A cidadania ativa e sua relação com a educação em direitos humanos. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*. ANPAE [s. l.], v. 27, n. 1, abr. 2011. Disponível em <https://seer.ufrgs.br/rbpaec/article/view/19915>. Acesso em 22 jun. 2020. DOI: <https://doi.org/10.21573/vol27n12011.19915>.

SIMÕES, Helena Cristina Guimarães Queiroz; CARDOSO, Fernando da Silva; SILVA, Aída Maria Monteiro. Educação em direitos humanos, formação de sujeitos de direito e dignidade humana: fundamentos teóricos, epistêmicos e políticos. *Momento - Diálogos em Educação*, [s. l.], v. 31, n. 01, p. 116-134, 2022. DOI: <https://10.14295/momento.v31i01.13660>.

Submetido em outubro de 2022
Aprovado em dezembro de 2022

Informações do autor

Fernando da Silva Cardoso

Universidade de Pernambuco

E-mail: fernando.cardoso@upe.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8460-0406>

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1087934915290279>